CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/04/20
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 ,DE 2020..

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 22/04/20
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Dispõe acerca da realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova,

Art. 1º Os vereadores da Câmara Municipal de Cascavel exercerão suas atividades de Plenário e de reuniões das comissões, quando for necessário, remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Art. 2º As reuniões de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias em virtude de situação excepcional de emergência poderão ser realizadas por meio virtual definido e regulamentado pela Mesa Diretora.

Art. 3º Poderão ser realizadas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como reuniões das comissões permanentes, para deliberação de proposições, pelo sistema virtual, quando se tratar de:

I - proposta de emendas a Lei Orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de resolução;
V - projeto de decreto legislativo.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceress de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, respeitando em todos os casos o prazo de convocação previsto no art. 113, § 2º do Regimento Interno.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias, a proposta de emendas à proposição que está se discutindo em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará por meio do sistema de Fórum de Discussão, na qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará todas as medidas técnicas e tecnológicas necessárias para implantação do Plenário Virtual definido por esta Resolução.

Art. 5º Todas as sessões virtuais devem seguir aos preceitos impostos no processo legislativo constitucional, legal e regimental pertinente a cada matéria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
Em 13 de abril de 2020.

Cabral
Vereador/PL

Parra
Vereador/MBD

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Valdecir Alcântara
Vereador/PATRIOTA

Paulo Porto
Vereador/PT